



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0238 DE 23 DE Setembro DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Dispõe sobre a Isenção de Alvará, relativo ao exercício de 1993.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Isenção ao con
tribuinte Cia Engenho Central de Quissamã, da taxa de Alvará'
de Licença para localização do Hospital Nossa Senhora do Car-
mo, estabelecido na antiga Estrada Macaé - Quissamã, nº 1701 ,
Pátio da Usina, inscrita sobre 000.080.6, nos termos que apu-
rado no processo nº 1.469/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga -
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de Setembro de 1993.

Arnaldo G. de S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

